

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
PODER EXECUTIVO

Publicado em Mural
conforme Lei Autorizativa

Lei N° 047/98
de 21 de Dezembro de 1.998

n° 013 / 97
de 21 / 12 / 98
a 31 / 12 / 98
Seuel
Joanete Cardoso de Souza Sanchez
Secretaria

**"FIXA O SUBSIDIO DO PREFEITO, DO VICE-
PREFEITO, DO SECRETÁRIO GERAL E DIRETORES DE
DEPARTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

ADAIR FERREIRA DE SOUZA, Prefeito do Município de Buritis - RO,
usando atribuições que me são conferidas pôr Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a
seguinte Lei:

LEI

Art. 1° - Os subsídios do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito, do Secretário Geral
e Diretores de Departamento ficam fixados da seguinte forma:

I - Prefeito Municipal.....	R\$ 4.000,00
II - Vice - Prefeito.....	R\$ 1.200,00
III - Secretário Geral.....	R\$ 1.200,00
IV - Diretores de Departamento	R\$ 600,00

Paragrafo Único - Os subsídios fixados no caput deste artigo serão revisados
dentro de 12 (doze) meses.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos
para 04 de julho de 1.998.

Art. 3° - Revogam as disposições em contrário especialmente o Decreto
Legislativo n° 001/97.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE BURITIS, ESTADO DE
RONDÔNIA,, aos 21 dias do mês de Dezembro de 1.998.**



Adair Ferreira de Souza
Prefeito Municipal